

## **LEI Nº 2.366, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

“Institui o Dia Municipal do rio Piracicaba e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou, e o seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Rio Piracicaba, "O Dia Municipal do rio Piracicaba" que passará a ser celebrado todo o dia vinte e dois de março, data que se comemora o dia internacional da água.

**Art. 2º** O Dia Municipal do rio Piracicaba tem como objetivo o desenvolvimento de ações educativas acerca do uso sustentável da água, com envolvimento da escola, família, e sociedade.

Parágrafo Único. Essas ações serão implementadas na forma de campanhas institucionais, seminários, palestras, objetivando promover a conscientização geral da população sobre a realidade da água potável no planeta Terra e, em especial, a preservação do rio Piracicaba.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 08 de junho de 2018.

**TARCÍSIO BERTOLDO**

Presidente da Câmara